



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E LICITACON

Do: Gabinete do Presidente

Para: Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA LICITACON E BLM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

Faz-se necessária a contratação de serviços técnicos de Assessoria em Licitações, Contratos e manutenção do Licitacon e BLM, pelo motivo da Câmara Municipal de Vereadores ter realizado rescisão contratual com o prestador do serviço objeto do presente requerimento, e não ter funcionário concursado habilitado para tais funções, e é necessário realizar processos licitatórios para aquisição de bens e serviços. O Licitacon e BLM sistema do Tribunal de contas se tornou obrigatório desde Maio de 2016, sendo necessário sua manutenção e envio de dados, informações e documentos relativos as leis, licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Pontão RS, 15 de Junho de 2022.

Eduardo Antônio Sereta
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa e gerencial em gestão pública, bem como acompanhamento e alimentação do sistema LICITACON e BLM junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

CONTRATADA: In Assessoria Municipal LTDA

CNPJ Nº: 29.724.720/0001-81

ENDEREÇO: Rua Timbó, 180, Sala 01, Bairro Centro, Trindade do Sul – RS, CEP: 99.615-000.

VALOR: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) total do contrato - R\$ 2.100,00 por mês de valor unitário.

PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2022.

SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Administrativa e Gerencial em Gestão Pública, bem como acompanhamento e alimentação do sistema LICITACON e BLM, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá:

- Orientar na Elaboração de editais licitatórios e demais documentação necessária aos certames, nas mais diversas modalidades, atendendo ao disposto na Legislação pertinente;
- Auxiliar, sempre que necessário, presencialmente, nas sessões públicas dos processos licitatórios;
- Auxiliar na manutenção e alimentação do sistema BLM para mantê-lo atualizado;
- Auxiliar na elaboração de termos contratuais oriundos de certames licitatórios;
- Auxiliar na alimentação de sistema próprio e junto ao sistema Licitacon - TCE/RS;
- Orientar quanto a migração para a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato da Câmara Municipal de Vereadores ter realizado a rescisão contratual com o prestador do serviço do objeto licitado e não ter funcionário concursado habilitado para tais funções, Desta forma, a falta de alguém para realização dos trâmites e rotinas contínuas quanto as licitações, Contratos e manutenção do Licitacon e BLM, pode inviabilizar o andamento dos serviços do presente órgão, prejudicando a estrutura organizacional.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Administrativa e Gerencial em Gestão Pública, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha deste Órgão Público para a contratação dos serviços de assessoria da empresa **IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) total do contrato - R\$ 2.100,00 por mês de valor unitário, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2022.

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade desta contratação devido ao fato da Câmara Municipal de Vereadores ter realizado a rescisão contratual com o prestador do serviço do objeto licitado e não ter funcionário concursado habilitado para tais funções, Desta forma, a falta de alguém para realização dos trâmites e rotinas contínuas quanto as licitações, Contratos e manutenção do Licitacon e BLM, pode inviabilizar o andamento dos serviços do presente órgão, prejudicando a estrutura organizacional.

PONTÃO/RS, 20 DE JUNHO DE 2022.

Eduardo Antônio Sereta
Presidente Do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão



CNPJ: 17.556.070/0001-23

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **005/2022**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa e gerencial em gestão pública, com atribuições para acompanhamento e alimentação do sistema LICITACON e BLM - TCE/RS, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, com a pessoa jurídica IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ 29.724.720/0001-81, revela-se imperiosa tendo em vista a necessidade de realizar processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, elaborações de contratos oriundos de processos licitatórios, manter os sistemas Licitacon e BLM atualizados. Portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, inciso, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento. Esta assessoria opina pela ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão/RS, 28 de Junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ SIMON HECKLER

OAB RS 85.295

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ Nº: 29.724.720/0001-81

ENDEREÇO: Rua Timbó, 180, Sala 01, Bairro Centro, Trindade do Sul – RS, CEP: 99.615-000.

VALOR: R\$ R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) total do contrato - R\$ 2.100,00 por mês de valor unitário

PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2022.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 29 DE JUNHO DE 2022.

Eduardo Antônio Sereta
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa e gerencial em gestão pública, bem como acompanhamento e alimentação do sistema LICITACON e BLM junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS.

c) Valor: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) total do contrato - R\$ 2.100,00 por mês de valor unitário.

d) Prazo: 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2022.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 04.1220.0212.212.0000

Elemento de despesas: 33.90.36.06

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 29 DE JUNHO DE 2022.

Eduardo Antônio Sereta
Presidente do Legislativo